



Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS - Matinhos - Paraná

Rua Lea Viale Cury, 232 - Centro - CEP 83.260-000 - Fone: (41) 3453-1001

OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO

Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 1 Rubrica:

Matrícula n.º 45.854

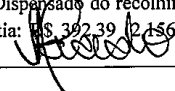
Matinhos, 16 de Março de 2016

IMÓVEL: Casa n.º 05 (cinco), do conjunto denominado **CONJUNTO RESIDENCIAL ARCO ÍRIS**, situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR; com acesso independente pela Rua Arco Íris n.º 679, localizada entre a casa 04 do lado e do lado direito com o lote de terreno n.º 14, de quem da referida rua olha o imóvel, com área total construída privativa de 35,49 m²; área de terreno privativo destinada a jardim e quintal de 24,06 m², equivalente a fração ideal do solo de 0,172609 ou 59,55 m²; contendo: 02 quartos, 01 estar/jantar, 01 cozinha, 01 BWC. O referido conjunto está construído sobre o lote de terreno n.º 01, da quadra n.º 12, da planta Balneário Arco Íris, situado nos lugares Lages e Corais; medindo 15,00 de frente para a Rua H; por 23,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da referida rua olha o imóvel com a Rua G, a qual faz esquina, pelo lado esquerdo confronta com o lote n.º 02, e na linha de fundos, confronta com o lote n.º 14, medindo 15,00 metros de largura no travessão, perfazendo a área total de 345,00 m². Indicação Fiscal: 3D073.012.0001.0005.

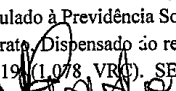
PROPRIETÁRIOS: DIEGO DE CASTRO PEREIRA, CPF 221.745.888-46, RG 29.796.460-4/SSP-SP, administrador, e sua esposa, FABRICYA BALLÃO DE OLIVEIRA DE CASTRO PEREIRA, CPF 007.488.639-82, RG 8.168.140-6/SSP-PR, administradora, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em data de 18/02/2012, residentes e domiciliados na Rua Teófilo Otoni n.º 1.362, Cajuru, Curitiba-PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 44.099, desta Serventia Registral Imobiliária.

R.1-45.854, de 16 de Março de 2016.

PROTOCOLO N.º 125.124 de 26/02/2016. COMPRA E VENDA: conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel residencial sem financiamento, com utilização dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, contrato n.º 8.4444.1179297-1, datado de 23/02/2016, procede-se a este registro para fazer constar que os proprietários, Diego de Castro Pereira, e sua esposa, Fabricya Ballão de Oliveira de Castro Pereira, já qualificados, **VENDERAM** o imóvel objeto da presente matrícula para **CARLOS MARCIANO CALIXTRO DE ABREU**, CPF 010.480.769-54, RG 9.884.586-0/SESP-PR, brasileiro, solteiro, técnico de eletrecidade, eletrônica e telecomunicações, residente e domiciliado na Rua Alexandria n.º 105, Canoas, Pontal do Paraná-PR, pelo preço total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), já recebidos da seguinte forma: a) R\$ 999,00, com recursos concedido pelo FGTS; b) R\$ 10.375,80 com recursos da conta vinculada do FGTS; c) R\$ 88.625,20 por financiamento concedido pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, nas condições do financiamento mencionadas no registro n.º 02 (R.2) da presente matrícula. Integram a este ato: a) Os vendedores declaram na referida escritura que como empregadores ou produtores não se acham vinculados a Previdência Social; b) certidões fiscais e/ou dispensa; c) CNIB - negativa; d) ITBI n.º 509/2016 (valor base de cálculo: R\$ 100.000,00); e) Dispensa do recolhimento do Funrejus conforme artigo 3º, VII, b, item 14, da Lei 12.604, de 02/07/1999. Emitida a DOI. Custas Serventia: R\$ 392,39 (2456 VRC). SELO DIGITAL N.º FIXeO . D48dK . 4fmg, Controle: zGKL1 . 8ArT. O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - JSC

R.2-45.854, de 16 de Março de 2016

PROTOCOLO N.º 125.124 de 26/02/2016. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Título: conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel residencial sem financiamento, com utilização dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, contrato n.º 8.4444.1179297-1, datado de 23/02/2016. Devedor fiduciante: **CARLOS MARCIANO CALIXTRO DE ABREU**, já qualificada. Credora fiduciária: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada. Procede-se a este registro para fazer constar que o proprietário e devedor fiduciante, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel objeto da presente matrícula em favor da credora fiduciária, em garantia de dívida confessada junto a mesma. Valor total da dívida (Financiamento + Despesas Acessórias): R\$ 88.625,20 (oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). Prazo de amortização: 360 (trezentos e sessenta) meses. Sistema de Amortização: SAC. Taxa de juros % (a.a.) - Taxa Juros sem desconto: 8.16% (nominal) e 8.4722% (efetiva). Taxa Juros com desconto: 7.00% (nominal) e 7.2290% (efetiva). Taxa de juros redutor 0,5% FGTS: 6.50 (nominal) e 6.6972 (efetiva). Taxa de juros contratada: 6.5000% a.a. (nominal) e 6.6971% (efetiva). Valor do encargo inicial total: R\$ 742,39 (setecentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos). Vencimento do primeiro encargo mensal: 23/03/2016. Valor da garantia fiduciária: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Foro: sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição onde estiver situado o imóvel. O devedor declara no referido contrato que não está vinculado à Previdência Social, como contribuinte na qualidade de empregador ou como produtor rural. Demais condições: as constantes no contrato. Dispensa do recolhimento do Funrejus conforme artigo 3º, VII, b, item 11, da Lei 12.604, de 02/07/1999. Custas Serventia: R\$ 196,19 (1078 VRC). SELO DIGITAL N.º FIXeO . D48dK . 4fmg, Controle: zGKL1 . 8ArT. O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - JSC

Av.3-45.854, de 08 de junho de 2026.

PROTOCOLO N.º 187.987 de 25/05/2026. CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: conforme contrato por instrumento particular

Continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/FYTZ6-YE8ZW-J384W-HT92P>



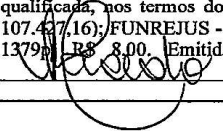
Valide aqui
este documento

Continuação da Matrícula 45.854

Ficha 01 - verso

CNM 084236.2.0045854-91

de compra e venda de imóvel residencial sem financiamento, com utilização dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, contrato nº 8.4444.1179297-1, datado de 23/02/2016, e registrado sob nº 02 (R.2) na presente matrícula e consoante pedido de consolidação de propriedade expedido em data de 20/04/2026, procede-se a esta averbação para fazer constar a **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** do imóvel objeto da presente matrícula em favor da credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, nos termos do artigo 26, § 7º da Lei 9.514/97. Integram o presente ato: ITBI nº 902-2025 (valor base de cálculo: R\$ 107.427,16); FUNREJUS - Guia nº 75228276-4: R\$ 214,85; Fundep: R\$ 29,86; ISS: R\$ 29,86. SELO Nº SFRI2.j593v.4Yz9x-QLC4U.1379p - R\$ 8,00. Emitida a DOI. Custas Serventia: R\$ 597,21 (2.156,00 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)

 Oficial. - ACO

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é exata reprodução do original desta serventia, extraída nos termos do Art.19 § 1º da Lei 6.015/73.
MATINHOS, 11 de junho de 2026.



Observação: Esta certidão reflete a realidade jurídica do imóvel de um dia útil anterior à presente data (art. 656-BL, §2º do CNFE).
Esta certidão é válida por 30 dias.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/FYTZ6-YE8ZW-J384W-HT92P>